



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

MINUTA - TRE/PRE/DG/SA/COLIC/SECON

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E
_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral **[Substituto(a)]**, **[nome do titular ou substituto]**, brasileiro(a), portador(a) do RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx.-xx, nomeado(a) pela Portaria nº _____/____, de ____ de _____ de 20____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____/____, de ____ de _____ de 20____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF xxx.xxx.xxx.-xx, de acordo com a representação legal conferida por **[contrato social/estatuto social/procuração]** constante do evento _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ **[e Ata de Registro de Preços nº ____/____]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à modernização da infraestrutura tecnológica do TRE-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UNID	QTD	GARANTIA MÍNIMA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		- Tipo de Painel: OLED ou QD-OLED, com garantia do fabricante contra efeito burn-in de, no mínimo, 36 meses; - Resolução: WQHD (3440 x 1440 pixels);			81		8		R\$

2	Monitor 34" Curvo	• Curvatura: 1800R ou similar; • Taxa de Atualização: 160 Hz ou superior em DP ou USB-C; • Brilho Típico: Mínimo de 250 cd/m² (nits); • Gama de Cores: Mínimo de 1,07 bilhão; • Conectividade: 1x DisplayPort 1.4; 1x HDMI 2.0 ou superior; 1x USB-C (com Power Delivery de no mínimo 65W e modo DisplayPort); • Ergonomia: Suporte com ajuste de altura mínimo de 89mm, inclinação e rotação; • Alimentação: Bivolt automático (100-240V).	62038	UNIDADE	36 meses	2	R\$	R\$
3	Nobreak Tipo 1 (2200VA)	• Potência: 2200VA / 1300W; • Topologia: Interativo (Line-interactive), com regulação automática de voltagem (AVR) ; • Forma de Onda: Senoidal por aproximação ; • Tensão de Entrada/Saída: Bivolt na entrada (115V/220V) com saída selecionável ou Bivolt automático; • Tomadas de Saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136; • Gerenciamento: Porta de comunicação USB e/ou Serial, acompanhado de software de gerenciamento compatível com Windows; • Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e sobreaquecimento; • Formato: Torre.	474138	UNIDADE	36 meses	23	R\$	R\$
4						7	R\$	R\$
5	Nobreak Tipo 2	• Potência: 10KVA / 9000W; • Topologia: Dupla Conversão Online; • Forma de Onda: Senoidal Pura; • Fator de Potência: 0.9 ou superior; • Tensão de Entrada/Saída: Monofásica 220V/220V; • Conexão de Saída: Bornes e/ou tomadas (mínimo 2); • Gerenciamento: Placa de gerenciamento de rede		UNIDADE	36 meses	1		R\$

6	(10KVA) (SNMP) e porta USB/Serial, com software de gerenciamento; • Expansão de Bateria: Conector para módulos de baterias externas (EBM); • Recursos Adicionais: Display LCD, bypass automático e manual; • Formato: Rack/Torre (RT), com trilhos para instalação em rack padrão 19".	474	138	meses	R\$	R\$
7	Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho (descritos abaixo): • Memória RAM: 32 GB DDR5 4800MHz ou superior, com no mínimo 2 slots, permitindo expansão futura; • Armazenamento: SSD 512 GB, padrão NVMe; • Gráficos: solução gráfica integrada ao processador (conforme detalhado na tabela de requisitos do processador); • Conectividade: Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.3; • Portas: Mínimo: 4x USB 3.2, 1x USB-C frontal e 1x USB-C traseira, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x RJ-45, 1x conector de áudio universal; • Gabinete: Formato Mini ou Micro (Small Form Factor), com volume máximo de 1,29 litros; • Segurança: Módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) habilitado por hardware; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bits OEM, com licença original. Requisitos Mínimos de Desempenho do Processador: • Arquitetura: Híbrida, com núcleos de alto desempenho e núcleos de alta eficiência; • Número de Núcleos: 20 (vinte) núcleos; • Número de Threads: 28 (vinte e oito) threads; • Frequência Máxima: de pelo menos 5.0 GHz (nos núcleos de alto desempenho); • Memória Cache mínima: 30 MB (L3 ou superior); • Gráficos Integrados: Suporte a DirectX 12, resolução		689	40	R\$	
Computadores			36			

8	Minidesk	4K (3840x2160) a 60Hz e capacidade para, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos; - Potência Base mínima: 35W (TDP / PBP - Processor Base Power). Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda: - Capacidade de acessar, diagnosticar, inventariar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que este esteja desligado ou com o sistema operacional inoperante. A tecnologia deve permitir ligar, desligar e reiniciar o computador de forma remota através da interface de rede cabeada; - Suporte a controle remoto total via KVM (Keyboard, Video, Mouse) sobre IP em nível de hardware, permitindo a interação completa com a tela de BIOS/UEFI e o processo de inicialização do sistema, sem depender de agentes de software no sistema operacional. Deverá solicitar anuência do usuário para permitir o acesso remoto; - Capacidade de redirecionar a inicialização do sistema (boot) a partir de uma imagem remota (ISO) através da funcionalidade IDE-Redirect (IDE-R) ou equivalente; - Segurança baseada em hardware; - Mecanismos de proteção integrados ao processador e chipset para defesa contra ameaças em níveis abaixo do sistema operacional (ataques de firmware); - Tecnologia de detecção de ameaças, como ransomware e software de mineração de criptomoedas, que utilize a telemetria do processador (CPU) para identificar anomalias e comportamentos maliciosos com baixo impacto no desempenho do sistema.	6203	36	UNIDADES	2	R\$	R\$
9		Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho (descritos abaixo): - Memória RAM: 16 GB DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão; - Armazenamento: SSD 512 GB, padrão NVMe; - Tela: 14 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), antirreflexo, brilho mínimo de 300 nits; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português com "Ç"), retroiluminado; - Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior; - Portas: Mínimo: 1x USB 3.2, 1x USB-C / Thunderbolt 4 (com função de vídeo e carga), 1x HDMI, 1x conector de áudio universal;			287	12		R\$

10	Notebooks	• Segurança: Leitor de impressão digital e Webcam de no mínimo 2MP com reconhecimento facial (Windows Hello) e obturador de privacidade; • Bateria: Autonomia mínima de 8 horas em uso típico de escritório; • Peso e Construção: Peso máximo de 1.5 kg, com chassi de material resistente (alumínio, magnésio ou similar); • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bits OEM, com licença original.							
		Requisitos Mínimos de Desempenho do Processador: • Arquitetura: Híbrida, com no mínimo 3 (três) tipos de núcleos: de alto desempenho (Performance), de alta eficiência (Efficient) e de baixo consumo de energia (Low Power Efficient); • Número de Núcleos: 14 (catorze) núcleos; • Número de Threads: 18 (dezoito) threads; • Frequência Máxima: pelo menos 4.4 GHz (nos núcleos de alto desempenho); • Memória Cache: 18 MB (L3 ou superior); • Unidade de Processamento Neural (NPU): Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de tarefas de Inteligência Artificial; • Gráficos Integrados: Suporte a DirectX 12 e codificação e decodificação de hardware para o codec AV1; • Potência Base: 28W (TDP / PBP - Processor Base Power). Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda: • Capacidade de acessar, diagnosticar, inventariar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que este esteja desligado ou com o sistema operacional inoperante. A tecnologia deve permitir ligar, desligar e reiniciar o computador de forma remota através da interface de rede cabeada; • Suporte a controle remoto total via KVM (Keyboard, Video, Mouse) sobre IP em nível de hardware, permitindo a interação completa com a tela de BIOS/UEFI e o processo de inicialização do sistema, sem depender de agentes de software no sistema operacional. Deverá solicitar anuência do usuário para permitir o acesso remoto; • Capacidade de redirecionar a inicialização do sistema (boot) a partir de uma imagem remota (ISO) através da funcionalidade IDE-Redirect (IDE-R) ou	630376	UNIDADE	36 meses	3	R\$	R\$	

		equivalente;							
		• Segurança baseada em hardware: Mecanismos de proteção integrados ao processador e chipset para defesa contra ameaças em níveis abaixo do sistema operacional; • Tecnologia de detecção de ameaças, como ransomware e software de mineração de criptomoedas, que utilize a telemetria do processador (CPU) para identificar anomalias e comportamentos maliciosos com baixo impacto no desempenho do sistema.							
VALOR GLOBAL									R\$

* Maiores detalhes: vide Termo de Referência

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 dias**, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a

este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

8.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 2005);

12.9.1. A hipótese prevista acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução CNJ nº 7, de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Gestora:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho/PTRES:

IV - Natureza da Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO MESQUITA DA SILVA, Analista Judiciário**, em 01/12/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2868549** e o código CRC **706FEA9C**.